



## **ESTADO DA PARAÍBA**

LEI N.º 6.800 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999

**Denomina o Centro de Ensino da Polícia Militar deste Estado, de Centro de Ensino Governador ANTÔNIO MARIZ, e determina outras providências.**

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica denominado de "Centro de Ensino Governador ANTÔNIO MARIZ", o Centro de Ensino da Polícia Militar deste Estado, localizado no bairro de Mangabeira, no município de João Pessoa, neste Estado.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de novembro de 1999; 109º da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
**GOVERNADOR**

Publicado Diário Oficial

DESTA DATA

Em. 05 / 11 / 99

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

*T*

Republicado Diário Oficial

DESTA DATA

Em. 06 / 11 / 99

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

*T*